ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

# LEI MUNICIPAL N.º 567
de 22 de novembro de 1984

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ARRECADAÇÃO A MAIOR NO CORRENTE EXERCÍCIO.-

TELMO LEMOS, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos suplementares no montante de Cr$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0801.08421882.015-3.1.2.0 - Material de Consumo ..... Cr$ 1.500.000,00
0801.08421882.015-3.1.3.2 - Outros Serv.e Encargos .. Cr$ 1.000.000,00
0801.08421882.015-4.1.2.0 - Equip.e Mat. Permanente.. Cr$ 2.500.000,00
T O T A L ..... Cr$ 5.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos suplementares autorizados pelo artigo anterior, o auxílio recebido da Secretaria de Educação e Cultura, de conformidade com o Contrato nº 571/84 ..... Cr$ 5.000.000,00
T O T A L ..... Cr$ 5.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 22 de novembro de 1984.

TELMO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jairo Luiz Leandro Chaves
Diretor da Fazenda

Jairo Luiz Leandro Chaves
Secretário Municipal-Subst.